

# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

## ATO 02/20 DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Considerando a Lei Federal no.13.979/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia de COVID-19, no dia 11 de março de 2020;

Considerando que o Prefeito Municipal de Canas decretou emergência na saúde pública do Município e adotou medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19, nos termos do Decreto no.14 de 16 de março de 2020, recomendando as autoridades que evitem reuniões, sessões, ou outros atos que impliquem em acúmulo de pessoas;

Considerando que este Presidente tomou as medidas necessárias administrativas que resguardam o funcionamento do Poder Legislativo, mas também deve proteger e respeitar o direito a vida e a saúde não somente de seus servidores, mas dos vereadores (alguns no grupo de risco), e da própria população através do Ato nº 01/2020;

Considerando que mediante a evolução dos fatos relacionados ao COVID-19 este Presidente precisa estabelecer medidas referente as Sessões Ordinárias e Extraordinárias e demais assuntos relacionados ao processo legislativo em complementação ao Ato nº 01/2020;

O Vereador **Lucimar Aparecido do Amaral**, Presidente da Câmara Municipal de Canas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art.19, I, letra "a" do Regimento Interno e demais dispositivos legais



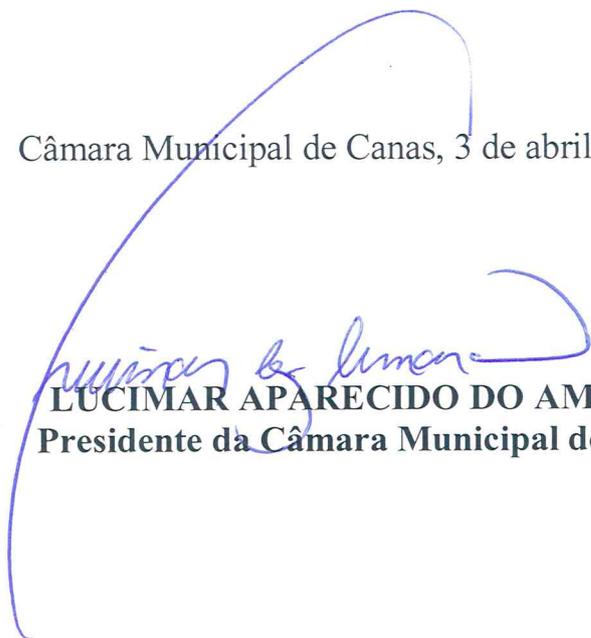
# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
[camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

aplicáveis, **RESOLVE em caráter excepcional**, a fim de evitar e diminuir os riscos de contágio ou propagação do vírus:

- 1 - Ficam suspensas a realização das Sessões de Câmara, salvo convocação urgente do Senhor Prefeito Municipal, comprovada a sua necessidade, suspendendo os prazos administrativos e processuais e aqueles previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas;
- 2 - Os Vereadores deverão permanecer a disposição do Poder Legislativo, mediante teletrabalho, bem como para atender eventuais convocações urgentes e necessárias, devidamente comprovadas;
- 3 - Os Vereadores poderão continuar a protocolar proposições, que serão apreciadas em data oportuna;
- 4 - Este ato tem validade por 90 dias, podendo ser prorrogado ou reconsiderado, caso o quadro de pandemia se alterar para melhor, ou houver determinação dos órgãos governamentais;

Câmara Municipal de Canas, 3 de abril de 2020.

  
LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL  
Presidente da Câmara Municipal de Canas